



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato n.º 183/07 e 266/07

Contrato n.º 251/09

Processo n.º 15.566/2009 anexado ao processo adm. n.º 15.102/08 – Inexigibilidade Licitatória

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do sistema que visa gerenciar todo o processo que envolva arrecadação do ISSQN, módulos do 01 ao 08.

Aditamento: Prorroga o prazo em mais 12 (doze) meses.

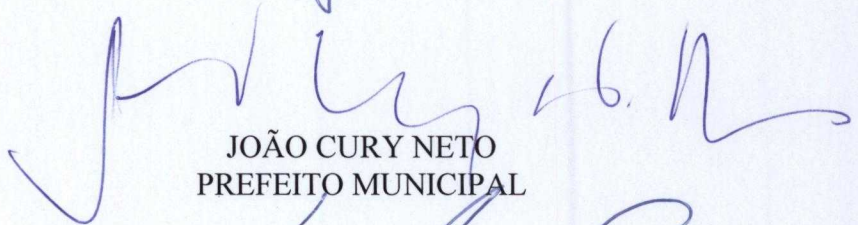
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 19.683.026 e inscrito no CPF sob n.º 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, sediada na cidade de Santana de Parnaíba/SP, no Lago Domingos Jorge Velho, 44 – cj 99, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.876.589/0001-35, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base **no processo administrativo n.º 15.566/09 – inexigibilidade licitatória**, e ainda com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, tem entre si como justo o que segue:


CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento de valor e do presente instrumento contratual entre ambas celebrado em **25 de julho de 2.008**, nos autos do processo n.º 15.102/2008 – inexigibilidade licitatória, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do processo 15.566/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, vigorando até 13 de junho de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

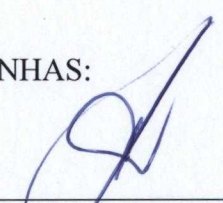
Botucatu, 27 de julho de 2.009.


JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª


Milton A. Chiozo Filho
Diretor Depto. da Fazenda

2ª

